PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1732 DE 30.06.2006

L E I Nº 7104/06
de 30 de junho de 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando a construção de um "Skate Park" no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando a construção de um "Skate Park" no Município.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas no Anexo I, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para cumprir os objetivos do presente convênio.

Art. 4º. O total das despesas previstas com o atendimento desta lei, está estimado em R$ 93.156,77 (noventa e três mil cento e cinqüenta e seis reais e setenta e sete centavos), correndo parte no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por conta de recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo ao Município, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, e parte no valor de R$ 13.156,77 (treze mil cento e cinqüenta e seis reais e setenta e sete centavos) como contra-partida da Prefeitura que correrá à conta da dotação própria do orçamento vigente nº. 45.10.449051.27.813.0018.1015, suplementada em até 20% (vinte por cento) se necessário.

Art. 5º. As despesas com o presente convênio somente poderão ser realizadas depois de atendidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que se fizerem necessário à consecução dos objetivos do convênio ora autorizado, desde que não impliquem em despesas não previstas expressamente nesta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de junho de 2006.

Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Claude Mary de Moura
Secretária de Governo

Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Esportes

William Wilson Nasi
Secretário de Obras

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE AUXÍLIO NA CONSTRUÇÃO DE UM "SKATE PARK".

Aos dias do mês de _____ de 200_, na sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Praça Antonio Prado, nº 9 - 4º andar, nesta Capital, doravante denominada apenas SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular _____, R.G. _____, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 46.728, de 26 de abril de 2002, e do despacho publicado no DOE de _____, de _____ de 200_, e o Município de São José dos Campos, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Engº. Eduardo Pedrosa Cury, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____-SSP/SP e do CPF nº _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____/____, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO CONVENIADO, têm entre si, justo e compromissado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto
O presente convênio tem por objeto a construção de um "Skate Park" de porte médio, a ser construído na área pública localizada entre os números 2911 e 2951 da Av. Ouro Fino, no Bairro Bosque dos Eucaliptos, neste Município, melhor caracterizado no Projeto de Construção, que faz parte integrante do presente termo de convênio, mediante transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas inerentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor
O valor do presente convênio é de R$ 93.156,77 (noventa e três mil cento e cinqüenta e seis reais e setenta e sete centavos), cabendo ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA, o repasse da quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcelas e de acordo com o andamento das obras, podendo ser elaborado plano de aplicação de desembolso para a construção do "Skate Park", caso seja de interesse comum das partes e o restante, no valor de R$ 13.156,77 (treze mil cento e cinqüenta e seis reais e setenta e sete centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do MUNICÍPIO CONVENIADO
O MUNICÍPIO CONVENIADO compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.

§ 1º. A prestação de contas a que se refere esta Cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO CONVENIADO à SECRETARIA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a construção do "Skate Park", para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º. No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o MUNICÍPIO CONVENIADO obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à SECRETARIA.

§ 3º. A SECRETARIA informará o MUNICÍPO CONVENIADO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

§ 4º. O MUNICÍPIO CONVENIADO responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultante do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações Acessórias
O MUNICÍPIO CONVENIADO obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e a devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Das Instruções
Integram este termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Vigência
O presente convênio tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, dentro dos limites legais.

Parágrafo único. Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão
O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio correrão na esfera Estadual à conta do _____, onerando o elemento econômico _____, Categoria de Programação, _____, da dotação orçamentária do corrente exercício, e na esfera Municipal à conta da dotação própria, código orçamentário nº. 4510.449051.27.813.0018.1015 do corrente exercício.

CLÁUSULA NONA

Da Liberação dos recursos
Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao Município de acordo com o andamento das obras do Projeto de Construção, incluso, que faz parte integrante do presente termo de convênio, por intermédio de depósito bancário no Banco _____, na conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO CONVENIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Ação Promocional
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro
O Foro para dirimir qualquer questão originada deste convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Finais
Aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as normas estaduais pertinentes, em especial da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, ___ de _____ de 2005

_____
SECRETÁRIO DE ESTADO

_____
MUNICÍPIO CONVENIADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:
CPF.:

2. _____
Nome:
0.G.:
CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE E ARQUIBANCADA

ÍNDICE

01 - DEFINIÇÕES

02 - INTRODUÇÃO

03 - CONDIÇÕES GERAIS

04 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

05 - MOVIMENTO DE TERRA

06 - SERVIÇOS GERAIS

07 - INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

08 - ESQUADRIAS METÁLICAS

09 - REVESTIMENTO DE PAREDES

10 - PINTURA

11 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12 - PRAZO DA EXECUÇÃO

13 - ACERVO TÉCNICO

14 - PREÇOS

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Construção de uma pista de Skate

LOCAL: Área pública localizada entre os números 2911 e 2951 da Av. Ouro Fino, no Bairro Bosque dos Eucaliptos – São José dos Campos.

CÓDIGO	SERVIÇO		PARTICIPAÇÃO	1º mês		2º mês		3º mês	
				15	30	45	60	75	90
01	SEVIÇOS GERAIS	4.950,00	5,31%	3.299,97				1.650,03	
02	PISTA SKATE	71.657,11	76,92%	14.331,42		35.828,56		21.497,13	
03	ARQUIBANCADA - SKATE	16.549,66	17,77%					16.549,66	
	FATURAMENTO MENSAL	93.156,77	100,00%	17.631,39		35.828,56		39.696,83	
	TOTAL ACUMULADO			17.631,39		53.459,94		93.156,77	
	FATURAMENTO MENSAL EM PERCENTUAL			18,93%		38,46%		42,61%	
	TOTAL ACUMULADO EM PERCENTUAL			18,93%		57,39%		100,00%	

PREFEITURA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de uma pista de Skate

LOCAL: Área pública localizada entre os números 2911 e 2951 da Av. Ouro Fino, no Bairro Bosque dos Eucaliptos – São José dos Campos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
	SEVIÇOS GERAIS				
01520.8.1.1U	ABRIGO PROVISÓRIO de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	vb	1,00	3.000,00	3.000,00
01520.8.2.2U	Placa da obra padrão Prefeitura São José dos Campos	un	1,00	1.500,00	1.500,00
01740.8.1.2U	LIMPEZA geral	un	1,00	150,00	150,00
02595.8.1.2U	LOCAÇÃO DA OBRA	un	1,00	300,00	300,00
	TOTAL DA ETAPA				**4.950,00**
	TOTAL PARCIAL				**4.950,00**
	PISTA SKATE				
	MOVIMENTO DE TERRA				
02335.8.6.1U	FORNECIMENTO E COMPACTAÇÃO de terra a 95% PN, área interna	m3	79,00	8,84	698,36
	TOTAL DA ETAPA				**698,36**
	INFRA-ESTRUTURA				
02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2m	m3	19,30	18,90	364,77
02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	m3	10,05	18,50	185,93
02315.8.8.2	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 30kg	m2	39,14	7,09	277,50
02465.8.1.1	BROCA DE CONCRETO ARMADO, controle tipo "c", fck = 13,5 Mpa, d = 25cm	m	392,00	21,84	8.561,28

PREFEITURA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de uma pista de Skate

LOCAL: Área pública localizada entre os números 2911 e 2951 da Av. Ouro Fino, no Bairro Bosque dos Eucaliptos – São José dos Campos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
02720.8.6.1	LASTRO DE BRITA 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30kg	m3	1,45	54,80	79,46
03110.8.1.3	FÔRMA de madeira para fundação com tábua de 3ª, 5 reaproveitamentos	m2	92,50	23,29	2.154,33
03210.8.1.8	ARMADURA de aço p/ estrutura em geral, CA-50A até Ø = 10mm, corte e dobra por sistema industrializado fora da obra	kg	782,00	4,33	3.386,06
03310.8.2.5	CONCRETO estrutural dosado em central, fck 20MPa	m3	7,85	171,92	1.349,57
03310.8.5.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em fundação	m3	7,85	40,17	315,33
	TOTAL DA ETAPA				**16.674,23**
	SUPERESTRUTURA				
03110.8.2.1	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, plastificada, e=12 mm, 5 reaproveitamentos, apenas de um lado, reforçada com sarrafo	m2	117,20	34,39	4.030,51
03210.8.1.8	ARMADURA de aço p/ estrutura em geral, CA-50A até Ø = 10mm, corte e dobra por sistema industrializado fora da obra	kg	1.390,00	4,33	6.018,70
03310.8.2.5	CONCRETO estrutural dosado em central, fck 20MPa	m3	16,09	171,92	2.766,19
03310.8.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em estrutura	m3	16,09	17,34	279,00
	TOTAL DA ETAPA				**13.094,40**
	PAREDES E PAINÉIS				
04221.8.1.12	ALVENARIA de vedação com bloco de concreto, 19x19x39cm, espessura da parede 19cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8 - tipo 2	m2	116,00	24,16	2.802,56
	TOTAL DA ETAPA				**2.802,56**

PREFEITURA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de uma pista de Skate

LOCAL: Área pública localizada entre os números 2911 e 2951 da Av. Ouro Fino, no Bairro Bosque dos Eucaliptos – São José dos Campos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
	ESQUADRIAS METÁLICAS				
08110.8.2.1U	GUARDA CORPO metálico, colocação e acabamento, considerando tubo galvanizado d = 2"	m2	25,50	163,06	4.158,03
08570.8.1.1U	TUBO em aço galvanizado reto ou calandrado, d = 50mm, com grapas para fixação em canto vivo	m	5,00	28,00	140,00
08570.8.1.2U	CANTONEIRA com grapas para fixação em cantos vivos de 2"x1/8"	m	163,50	22,40	3.662,40
08570.8.1.3U	FERRO CHATO com grapas para fixação em juntas de 2"x1/8"	m	14,90	12,60	187,74
08570.8.1.4U	CHAPA galvanizada 1/8" para proteção das paredes	m²	13,00	210,00	2.730,00
08570.8.1.5U	CORRIMÃO para obstáculo conforme projeto, det.03 e det. D	un	1,00	500,00	500,00
	TOTAL DA ETAPA				**11.378,17**
	REVESTIMENTOS DE PAREDES				
09705.8.1.1	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e = 5mm	m2	80,10	2,23	178,62
09705.8.2.14U	EMBOÇO / MASSA ÚNICA para parede interna ou externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada traço 1:2:9, e = 20 mm	m2	80,10	12,03	963,60
	TOTAL DA ETAPA				**1.142,22**
	PISO E = 10CM				
03110.8.2.1	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, plastificada, e=12 mm, 5 reaproveitamentos, apenas de um lado, reforçada com sarrafo	m2	49,20	34,39	1.691,99

PREFEITURA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Construção de uma pista de Skate

LOCAL: Área pública localizada entre os números 2911 e 2951 da Av. Ouro Fino, no Bairro Bosque dos Eucaliptos – São José dos Campos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
03220.8.1.1U	ARMADURA em tela de aço CA-60B - Q92	kg	504,65	4,65	2.346,62
03310.8.2.6	CONCRETO estrutural dosado em central, Fck 25Mpa	m3	34,17	188,48	6.440,36
03310.8.5.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em fundação	m3	34,17	40,17	1.372,61
02720.8.6.1	LASTRO DE BRTA 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30kg	m3	9,46	54,80	518,41
09627.8.3.1	GRANILITE para revestimento de piso moldado "in loco"	m2	383,80	26,90	10.324,22
22500.9.10.3U	JUNTA SERRADA para pavimento de concreto	m	290,00	3,51	1.017,90
	TOTAL DA ETAPA				**23.712,11**
	PINTURA				
09910.8.11.1	LÁTEX ACRÍLICO em paredes externa com duas demãos, sem massa corrida	m2	80,10	6,66	533,47
09975.8.4.1U	PINTURA com tinta esmalte em gradil, tubo galvanizado, chapa galvanizada e cantoneiras	m2	108,25	14,98	1.621,59
	TOTAL DA ETAPA				**2.155,06**
	TOTAL PARCIAL				**71.657,11**
-	**ARQUIBANCADA - SKATE**				
	MOVIMENTO DE TERRA				
02335.8.6.1U	FORNECIMENTO E COMPACTAÇÃO de terra a 95% PN, área interna	m³	40,00	8,84	353,60
	TOTAL DA ETAPA				**353,60**